

LEI Nº 49

CONCEDE O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Mo-
dêlo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara Municipal votou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Décimo Terceiro Salário a todos os funcionários da Prefeitura, Professores Municipais, Funcionários do D.M.E.R. e todo o servidor que perceba vencimentos mensais.

Art. 2º - O cálculo será feito, tomando por base a quantia de meses percebidos durante o ano, multiplicando-se por um duodécimo e vencimento correspondente ao mês de novembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, em
22 de novembro de 1963.

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presenete Lei em data supra
Viro Affonso Majolo - Secretário Municipal